



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO N° 083 /CSJT.GP.SG, DE 15 DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XV do art. 10 do Regimento Interno,

Considerando o constante da Informação CGPES/CSJT n.º 62, de 14 de abril de 2015;

Considerando o ATO CSJT.GP.SG.CGPES n.º 316/2014, que instituiu o grupo de trabalho para a elaboração de requisitos de ferramenta tecnológica destinada à gestão de pessoas por competências no Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a reunião para apresentação de solução tecnológica de gestão por competências implantada no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a ser realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2015, na sede daquele Tribunal,

RESOLVE:

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos servidores constantes da relação abaixo, conforme discriminado a seguir:

1 –AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para o trecho Salvador/Recife/Salvador, referente aos dias 23 e 24 de abril de 2015 (uma diária e meia de viagem);

2 –FABIANA VIEIRA DE LINHARES, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para o trecho Florianópolis/Recife/Florianópolis, referente ao período de 22 a 24/4/2015 (duas diárias e meia de viagem);

3 –FRANK LUZ DE FREITAS, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para o trecho Porto Velho/Recife/Porto Velho, referente ao período de 22 a 25/4/2015 (três diárias e meia de viagem);

4 –FERNANDA BRANT DE MORAES LONDE, Analista Judiciário do CSJT, para o trecho Brasília/Recife/Brasília, referente ao período de 22 a 24/4/2015 (duas diárias e meia de viagem); e

5 –VIVIANE ALMEIDA PINHEIRO CHAVES, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para o trecho Brasília/Recife/Brasília, referente ao período de 22 a 24/4/2015 (duas diárias e meia de viagem).

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO